



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024
Processo Administrativo Nº 39/2024

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, §1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Brumado / Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>.

6.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4 - **Pregoeira Responsável:** FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, PREGOEIRA, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 246, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

7. OBJETO:

7.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para atender despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto - HMPMN, Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, SAMU 192, Policlínica Municipal, Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1 - A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado-SESAU, no atendimento aos pacientes do município de Brumado e cidades pactuadas conforme Programação Pactuada e Integrada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Assistência à Saúde Média e Alta Complexidade - PPI MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

A vigência do contrato será de doze meses. Neste ato, fica designada a servidora Jéssica Santos Figueredo para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

9.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 28/03/2024 às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 11/04/2024 às 08h30m (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 11/04/2024 às 09h00m (horário de Brasília).

10.1 - O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2024 de 15/03/2024

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária:

04.001.2061 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO 04.001.2071 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 04.001.2075 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I 04.001.2077 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS 04.001.2084 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 04.001.2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA 04.001.2114 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA 04.001.2115 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

13. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I – Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Cadastro Reserva
- k) Anexo XI – Termo de Compromisso de Fornecimento.



14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

14.2 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

14.3 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.

14.4 - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- i) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

14.5 - **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**



14.6 - Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DA PLATAFORMA BNC:

15.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CRENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sediada no país.

15.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

15.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.5 – Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

15.6 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

15.7 - Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8 - Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. CRENCIAMENTO:

16.1 – Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>

16.2 – A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.



16.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

16.4 – **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

17.2 – A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

17.3 – Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

17.4 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

17.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

17.6 - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.7 – Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 17.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

17.8 – **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS PREÇOS INEXEQUÍVEIS, ABAIXO DO REFERENCIAL DO ESTIMADO NO ITEM/LOTE, CONFORME ART.59, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.**

17.9 – Os licitantes deverão indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do produto ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.



18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

18.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18.1.1 – A etapa de que trata o item 18.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

18.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item 18.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18.1.3 – Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame).

18.1.4 – Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 - A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 8 do edital.

18.3 - O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

18.3.1 –A falsidade da declaração de que trata o item 19.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

18.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 18.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

18.6 – **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

18.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

19. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

19.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



19.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

19.4 - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

19.5 - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

20. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

20.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

20.1.1 - Também será desclassificada a proposta preenchida eletronicamente no sistema que identifique o licitante.

20.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

20.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

20.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

20.5 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.6 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

20.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

20.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

20.9 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

20.10 - O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

20.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

20.12 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.13 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



20.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) e R\$ 62.567,39 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

20.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

20.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.17 - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

20.18 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - V. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - VI. empresas brasileiras;
 - VII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - VIII. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.

MODO DE DISPUTA ABERTO

20.19 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



20.20 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

20.21 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 21.18 e 21.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

20.22 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 21.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

20.23 - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema.

21. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

21.1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1.1 - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

21.1.2 – Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.1.3 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

21.1.4 - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

21.2 – Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

22. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:

22.1 - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

23.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

23.1.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.3 – Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.4 - Após a negociação de que trata o item 23.1, **o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.**

24. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

24.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

24.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

24.3 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

24.4 - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

24.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

25.5.1 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.6 - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

24.7 - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.



24.8 - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

24.9 - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

24.10 - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11 - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

24.12 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 24.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

24.13 - No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 26 deste edital.

24.14 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

24.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

25. HABILITAÇÃO:

25.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF;
- II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- III.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- IV.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

25.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



25.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

25.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

25.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

25.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

25.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

25.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

25.3 – Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

25.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

OBS. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

25.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.1.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

25.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

25.1.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

25.1.2.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).



25.1.2.3 - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

25.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

25.1.3.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

25.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

25.1.5 Demais Documentos

a) Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela ANVISA em situação válida e ativa; devidamente publicado no Diário Oficial, Portaria GM nº 2.814/98

c) Alvará de Licença para Funcionamento, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) para funcionamento, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

e) Todos os materiais deverão possuir Registro na ANVISA (com exceção dos já dispensados de registro).

f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital.

g) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo V** deste Edital.

h) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

j) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.

k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.

25.2 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25.3 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

25.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

25.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

25.6 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

25.7 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

25.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

25.9 - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



26.1 – Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme o item 28, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

26.2 - Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos Correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

26.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 27.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

26.4 - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

26.5 - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

27. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

27.1 – Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

27.1.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

27.2 - Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

27.3 – As razões do recurso de que trata o item 28.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 28.7 do edital.

27.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 28.7 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 27.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

27.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

27.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

27.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.8.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

27.9 - Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

27.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

27.11 - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

28.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

28.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

29. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

29.1 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30. ESCLARECIMENTOS:

30.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

30.2 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



31. IMPUGNAÇÃO:

31.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

31.1.1 - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

31.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

31.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

31.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

32. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

32.1 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1 - O Registro de Preços terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

34. LOCAL DE ENTREGA:

34.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, Nº 193 Bairro Novo Brumado, no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto localizado na Rua Rio de Contas, Nº 202, Bairro Campo de Aviação, na Farmácia Básica, localizada na Rua Iluminato Lobo, Nº 13, Centro, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizado na Rua Euzino Tanajura, Nº 14, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, na Policlínica Municipal Manoel Fernandes dos Santos, localizada na Rua Antônio Neves, Nº 82, Bairro Malhada Branca, no Programa Melhor em Casa, localizado na Rua Rio de Contas, nº 202, Bairro Campo de Aviação – Anexo ao HMPMN e no CAPS I, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Nº 52, Centro.

34.2 - As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 18h 00min, de segunda à sexta-feira.

35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



35.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

35.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

35.8.2 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

35.8.3 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

35.8.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.8.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

35.8.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.8.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.8.8 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



35.8.9 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

35.8.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

36.1 - Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

36.1.1 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

36.2 - A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via Diário Oficial do Município ou e-mail.

36.3 - O não atendimento do prazo previsto no item 36.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

36.4 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 138 da Lei 14.133/2021;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

36.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.125 da Lei n.º 14.133/2021.

36.6 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

36.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

37. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

37.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 34 deste instrumento, com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.



37.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue;

37.3 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

37.4 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

37.5 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, sem sinais de violação e identificados.

37.6 - Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

37.7 - Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

37.8 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada junto com o pedido no ato da entrega.

37.9 - A Nota Fiscal, deverá conter em seu descritivo a numeração da solicitação de fornecimento corresponde ao pedido.

37.10 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

38. PAGAMENTO:

38.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos, juntamente com uma cópia das solicitações de fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

38.2 - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

38.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

38.4 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos.

38.5 - A Nota Fiscal deverá constar o número da solicitação de fornecimento dos medicamentos.

38.6 - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



38.7 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

38.8 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

38.9 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

38.10 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

38.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

38.11 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto.

38.12 - Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento constante no **ANEXO X** deste Edital.

39. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

39.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

40.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

- a) o fornecedor ou o prestador de serviço descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor ou o prestador de serviço se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;



d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 39 deste edital;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

40.2 - O fornecedor ou o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

40.2.1 - A solicitação de que trata o item 40.2 deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

40.2.2 - A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

41 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

41.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

41.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

41.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

41.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

41.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

41.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

41.5 - Deixar de apresentar amostra;

41.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

41.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

41.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

41.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

41.10 - Fraudar a licitação;

41.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

41.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

41.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

41.15 - Para as infrações previstas nos itens 41.1 a 41.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

41.16 - Para as infrações previstas nos itens 41.8 a 41.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

41.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

41.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 41.1 a 41.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

41.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 41.8 a 41.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



41.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

41.22 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

41.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

41.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

41.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

42 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

42.1 - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

42.1.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42.2 - A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

42.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43. DISPOSIÇÕES GERAIS:

43.1 - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

43.2 - Fica reservado à Administração o direito de:



a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

43.3 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

43.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

43.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

43.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

43.7 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

43.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

43.9 - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.11 - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

43.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



43.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.15 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br>, <https://brumado.ba.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes/> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

43.16 – Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

44. FORO:

44.1 - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 28 de março de 2024.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 28/03/2024.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência visa a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto – HMPMN, Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, SAMU 192, Policlínica Municipal Manoel Fernandes dos Santos, Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde.

2 OBJETIVO

- 2.1 O objetivo desse processo visa atender a oferta de medicamentos em quantidade e qualidade adequadas ao menor custo, visando manter a regularidade e assegurar a efetividade das intervenções em saúde no programa de assistência farmacêutica básica e ações de média e alta complexidade do município.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado – SESAU, no atendimento aos pacientes do município de Brumado e cidades pactuadas conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde Média e Alta Complexidade – PPI MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

4 PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 – ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO/ANTIESPAMÓDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	913.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP	16.000
3	ALFENTANIL 0,544 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	27.180
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	32.640
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA SÓDICA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	FR	1.600
8	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG.	FR/AMP	200
9	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	1.280.000
10	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMP	50.000
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	FR	15.280
12	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML VIA IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	82.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



13	FENTANILA 50 MCG/ML - 10 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.720
14	FENTANILA 50 MCG/ML - 2 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	16.550
15	FENTANILA 50 MCG/ML - 5 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
16	MORFINA 0,2 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.200
17	MORFINA 1 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
18	MORFINA 10 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.360
19	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	18.920
20	PARACETAMOL 500 MG	COMP	509.600
21	PARACETAMOL 750 MG	COMP	58.000
22	PETIDINA 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO	AMP	1.500
23	TRAMADOL 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO	AMP	17.360
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	DRG	50.000
25	CODEINA 30 MG, FOSTATO DE,	COMP	100.000
26	MORFINA 30 MG PENTAIDRATADA, SULFATO	COMP	5.000
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML GOTAS - 20 ML	FR	1.200

LOTE 02 -
BRONCODILATADOR/MUCOLÍTICO/ANTIARRÍTMICO/VASOPRESSOR/PROFILAXIA DA
ERITOBLASTOSE FETAL/ANÁLOGOS SINTÉTICO DA PROSTAGLANDINA
E1/SURFACTANTES/FRAÇÕES DO SANGUE OU PLASMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 25 MG (5 MG/ML) XAROPE INFANTIL 120 ML + COPO DOSADOR	FR	900
2	ACEBROFILINA 50 MG (10 MG/ML) XAROPE ADULTO 120 ML + COPO DOSADOR	FR	1.400
3	ALBUMINA HUMANA 20% (200 MG/ML) - 50 ML	FR/AMP	500
4	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR, CLORIDRATO	FR	650
5	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR, CLORIDRATO	FR	1.050
6	AMINOFILINA 100 MG	COMP	200
7	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.350
8	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.300
9	ALFAPORACTANTO 80MG/ML -AMPOLA COM 1,5ML SUSPENSÃO INTRATRAQUEAL	AMP	20
10	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - 20 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.940
11	DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.860
12	EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.630
13	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO, SOLUÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML	FR	1.960
14	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG - 2 ML	AMP	300
15	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	FR	2.170



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



16	IPRATROPIO 20 MCG/DOSE, BROMETO, FRASCO COM 10 ML (200 DOSES), ACOMPANHADO DE BOCAL	FR	220
17	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - 4 ML, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.900
18	SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO, AEROSOL ORAL + ESPAÇADOR - 200 DOSES	FR	3.200
19	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML, SULFATO, XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	FR	750
20	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
21	ETILEFRINA 10 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.600
22	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO, GOTAS, 10ML, PARA NEBULIZAÇÃO	FR	1.000

LOTE 03 - ANTIBIÓTICO/ANTIINFECCIOSO/ANTIVIRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	62.000
2	ACICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	750
3	ÁCIDO FUSÍDICO 20 G/G CREME DERMATOLÓGICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO TUBO DE 20 GR	TB	250
4	AMICACINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
5	AMICACINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.150
6	AMOXICILINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	18.900
7	AMPICILINA 1 GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	6.500
8	AMPICILINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	20
9	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	3.300
10	AMPICILINA 500 MG VIA ORAL	CAPS	3.500
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	19.850
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP	212.500
13	AZTREONAM 1 GR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	150
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	13.000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	850
16	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	850
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	300
18	CEFALEXINA 250 MG/5ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	8.200
19	CEFALEXINA 500 MG	COMP	213.500
20	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	23.000
21	CEFAZOLINA SÓDICA 1 GR VIA EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	17.000
22	CEFEPIMA 1 GR, CLORIDRATO, VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.200
23	CEFEPIMA 2 GR, CLORIDRATO, VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	1.750
24	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	800
25	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



26	CEFTAZIDIMA SÓDICA 1 GR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	650
27	CEFTRIAXONA 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	26.300
28	CEFTRIAXONA 500 MG VIA IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	8.500
29	CEFTRIAXONA 500 MG VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	16.300
30	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLS	4.800
31	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 200 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLS	250
32	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	COMP	126.000
33	CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4 ML (600 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13.050
34	CLORANFENICOL 1 GR, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	650
35	ERITROMICINA 25 MG/ML, ESTOLATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	220
36	ERITROMICINA 50 MG/ML, ESTOLATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	220
37	ERITROMICINA 500 MG, ESTOLATO	COMP	1.200
38	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B 10.000 UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML	FR	50
39	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.500
40	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.550
41	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML	BOLS	600
42	MEROPENÊM 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	5.400
43	MEROPENÊM 500 MG VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	3.000
44	METRONIDAZOL 100 MG/GR - 50 GR GELÉIA VAGINAL + APLICADOR	TB	10.120
45	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	62.000
46	METRONIDAZOL 40 MG/ML (4%) 80 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	520
47	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 ML SISTEMA FECHADO	BOLS	11.050
48	NEOMICINA 5 MG, SULFATO + BACITRACINA 250 UI - 15 GR POMADA	TB	8.650
49	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.880
50	NISTATINA 25.000 UI - 60 GR CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	450
51	NITROFURAZONA 0,2% (2 MG/G) - 20 GR POMADA DERMATOLÓGICA	TB	300
52	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	20.500
53	PIPERACILINA SÓDICA 2,0 G + TAZOBATAM SÓDICO 250 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	2.000
54	PIPERACILINA SÓDICA 4,0 G + TAZOBATAM SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	5.300
55	POLIMIXINA B (SULFATO) 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	500
56	SACCHAROMYCESBOULARDII - 17 LIOFILIZADO (CONTÉM CERCA DE 2 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCESBOULARDII - 17) CÁPSULA DE 100MG	CAPS	10.200
57	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	100
58	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR (1%) - 400 GR USO HUMANO	PT	1.410
59	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	4.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



60	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG	COMP	61.200
61	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV	FR/AMP	350
62	VANCOMICINA 500 MG, CLORIDRATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	4.250
63	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - CAPACIDADE MÍNIMA DO TUBO DE 10 GR	TB	1.000
64	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP	18.000
65	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMP	150.000
66	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 75 ML	FR	5.550
67	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	350.000
68	CIPROFLOXACINO 250 MG, CLORIDRATO	COMP	3.000
69	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	30.000
70	CLARITROMICINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
71	CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO	CAPS	3.000
72	DOXICICLINA 100 MG	COMP	3.000
73	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	3.000
74	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1.000
75	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAPS	60.000
76	TETRACICLINA 5 MG/G, CLORIDRATO, POMADA OFTÁLMICA - TUBO DE 3,5 G	TB	100
77	GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO, SULFATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML	FR	500
78	LINEZOLIDA 600MG - BOLSA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLS	50

LOTE 04 - VITAMINAS/HORMÔNIOS/ANTIPARASITÓRIO/ANTIMICÓTICO/ANTIFÚNGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	21.400
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	100
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	150.450
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML - 10 ML SUSPENSÃO ORAL DOSE ÚNICA	FR	4.200
5	ALBENDAZOL 400 MG DOSE ÚNICA	COMP	15.300
6	FLUCONAZOL 2 MG/ML - 100 ML SISTEMA FECHADO	BOLS	1.550
7	GLICINATO FÉRICO 250 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML	CX	50
8	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML - 30 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50
9	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 25 MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	3.100
10	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 40 MG	COMP	300.450
11	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 5' FOSFATO SÓDICO 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG) - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25.600
12	TIAMINA 100MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	500
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 15 ML	FR	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



14	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO)	COMP	65.000
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 UI	COMP	150.000
16	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	220.000
17	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	20.000
18	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	FR	2.000
19	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML - 2 ML	AMP	100
20	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G + APLICADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DO TUBO DE 50 G	TB	2.000
21	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG ANTICONCEPCIONAL	COMP	250.000
22	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	18.000
23	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	3.000
24	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	18.000
25	IVERMECTINA 6 MG	COMP	20.000
26	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMP	500
27	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMP	1.000
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	220.000
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	220.000
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	180.000
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP	120.000
32	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	10.000
33	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG, ACETATO	COMP	1.000
34	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G PÓ DE USO TÓPICO - 30 G	FR	800
35	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 2 % (20 MG/G) - 80 GR COM APLICADOR	TB	8.000
36	MICONAZOL NITRATO, LOÇÃO 2 % (20 MG/G) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML	FR	600
37	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - 28 GR CREME DERMATOLÓGICO	TB	800
38	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	10.000
39	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000
40	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	FR	3.000
41	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	FR	3.000
42	PIRIDOXINA 40 MG, CLORIDRATO	COMP	5.000
43	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	1.000
44	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 7,5 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 0,825 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG + NICOTINAMIDA 12,5 MG)	COMP	280.000
45	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	FR	100
46	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 5 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	FR	100
47	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO	COMP	70.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LOTE 05 - ANTIINFLAMATÓRIO/CORTICÓIDE/ANTIALÉRGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML + BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	120
2	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 ML	FR	20
3	BETAMETASONA 4 MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
4	CETOPROFENO 100 MG VIA INTRAVENOSA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	21.980
5	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML VIA IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	19.850
6	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 120 ML	FR	15.520
7	DEXAMETASONA 2 MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	14.600
8	DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO	COMP	55.500
9	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	29.600
10	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO	COMP	71.000
11	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - 100 ML, MALEATO, XAROPE	FR	45.820
12	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	10
13	DICLOFENACO SÓDICO 10 MG - 60 GR GEL	TB	300
14	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	19.000
15	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	350
16	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	8.750
17	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	15.350
18	HIDROXIZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	3.100
19	HIDROXIZINA 2MG/ML, DICLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL 120 ML.	FR	120
20	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML	FR	3.340
21	METILPREDNISOLONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ LÍOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FR/AMP	500
22	NIMESULIDA 100 MG	COMP	3.000
23	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 15 ML	FR	100
24	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15.520
25	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	11.100
26	PREDNISONA 20 MG	COMP	243.600
27	PREDNISONA 5 MG	COMP	82.500
28	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	201.800
29	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.900
30	TENOXCAM 20 MG + AMPOLAS DE 2 ML DE DILUENTE	FR/AMP	20
31	TENOXCAM 40 MG + AMPOLAS DE 2 ML DE DILUENTE	FR/AMP	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



32	DEXAMETASONA 1 MG/G - 10 GR CREME DERMATOLÓGICO	TB	15.400
33	IBUPROFENO 600 MG	COMP	516.200
34	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. AEROSSOL, SPRAY, PÓ OU CAPSULA INALANTE. 200 DOSES	FR	1.000
35	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. AEROSSOL OU SPRAY, USO ORAL. 200 DOSES	FR	1.000
36	BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. CÁPSULA INALANTE, AEROSSOL, SPRAY. 200 DOSES	FR	500
37	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. AEROSSOL OU SPRAY. 200 DOSES	FR	1.000
38	BUDESONIDA MICRONIZADA 32 MCG. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR	1.500
39	BUDESONIDA MICRONIZADA 50 MCG. MÍNIMO DE 200 DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR	1.600
40	BUDESONIDA MICRONIZADA 64 MCG. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR	1.000
41	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - 3,5 G	TB	100
42	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA GOTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML	FR	100
43	HIDROCORTISONA 10 MG/G - 20 G, ACETATO, CREME DERMATÓLOGICO	TB	2.050
44	IBUPROFENO 200 MG	COMP	10.000
45	IBUPROFENO 300 MG	COMP	10.000
46	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML	FR	18.000
47	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML + DOSADOR	FR	39.000
48	LORATADINA 10 MG	COMP	100.000

LOTE 06 -
ANTIDEPRESSIVO/ANTICONVULSIVANTE/ANTIPSICÓTICO/ANSIOLÍTICO/ANTIPARKISONIA
NO/SEDATIVO/OPIOIDES/SEDATIVO/NEUROLÉPTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	1.270.500
2	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.700
3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1.070.500
4	CLONAZEPAM 0,25 MG VIA SUBLINGUAL	COMP	1.800
5	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMP	380.500
6	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	330.500
7	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500
8	DIAZEPAM 10 MG	COMP	297.300
9	DIAZEPAM 5 MG	COMP	200.300
10	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.600
11	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.400
12	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	266.000
13	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	388.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



14	FENOBARBITAL 200 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.900
15	FENOBARBITAL 40 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	2.820
16	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	500.300
17	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.820
18	MIDAZOLAM 1 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25.000
19	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	19.500
20	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	37.000
21	ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)	COMP	215.000
22	ACIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ACIDO VALPROICO) XAROPE - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 ML	FR	10.000
23	ACIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPROICO)	COMP	440.000
24	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO	COMP	45.000
25	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMP	650.000
26	BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO	COMP	45.000
27	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO	COMP	25.000
28	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	265.000
29	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	FR	6.000
30	CLOMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO	COMP	35.150
31	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	240.000
32	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML	FR	37.200
33	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, CLORIDRATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML	FR	1.450
34	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	950.000
35	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	142.000
36	HALOPERIDOL 2 MG/ML CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.400
37	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	19.400
38	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMP	380.000
39	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMP	225.000
40	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP	70.000
41	LÍTIO 300 MG, CARBONATO	COMP	676.000
42	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE DO FRASCO DE 10 ML	FR	100
43	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO	COMP	45.000
44	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	210.000
45	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO	COMP	265.000
46	NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO	COMP	20.000
47	RISPERIDONA 1 MG	COMP	300.000
48	RISPERIDONA 3 MG	COMP	200.000
49	CITALOPRAM 20 MG, BROMIDRATO	COMP	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



50	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	10.000
51	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMP	10.000
52	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	10.000
53	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML GOTAS - FRASCO COM CAPACIDADE DE 20 ML	FR	4.000
54	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	10.000

LOTE 07 -
ANTIHIPERTENSIVO/VASODILATADOR/CARDIOTÔNICO/DIURÉTICO/ANTIANGINOSO/ANTI
GOTOSO/OUTROS MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO APARELHO CARDIOVASCULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADENOSINA 3 MG/ML - 2 ML	AMP	1.800
2	ALTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	15
3	AMIODARONA 50 MG/ML EM AMPOLA DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
4	AMIODARONA 200 MG	COMP	90.650
5	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO	COMP	1.503.150
6	CAPTÓPRIL 12,5 MG	COMP	19.000
7	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	414.500
8	CINARIZINA 25 MG	COMP	3.500
9	CINARIZINA 75 MG	COMP	3.650
10	CLONIDINA 0,10 MG, CLORIDRATO	COMP	203.650
11	CLONIDINA 0,20 MG, CLORIDRATO	COMP	18.500
12	CLONIDINA 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000
13	CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO	COMP	90.560
14	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500
15	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	60.750
16	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP	402.150
17	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	COMP	652.000
18	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO	COMP	182.000
19	ESMOLOL 10 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	500
20	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	452.150
21	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	12.150
22	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.020
23	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	604.000
24	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.100
25	HIDRALAZINA 20 MG/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500
26	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMP	47.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



27	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO	COMP	47.400
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	3.006.000
29	ISOSSORBIDA 10 MG, DINITRATO	COMP	2.150
30	ISOSSORBIDA 10 MG/ML, MONONITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
31	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO	COMP	37.150
32	ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO	COMP	37.150
33	ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO, VIA SUBLINGUAL	COMP	17.650
34	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	20.500
35	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	4.010.150
36	MANITOL 20% (200 MG/ML) - 250 ML SISTEMA FECHADO	BOLS	760
37	METILDOPA 250 MG	COMP	92.150
38	METILDOPA 500 MG	COMP	22.150
39	METOPROLOL 1 MG/ML - 5 ML, TARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
40	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	202.000
41	METOPROLOL 100 MG, TARTARATO	COMP	5.300
42	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	252.000
43	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	252.150
44	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	6.000
45	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	6.000
46	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.100
47	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.820
48	PROPRANOLOL 10 MG, CLORIDRATO	COMP	10.500
49	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMP	452.420
50	SINVASTATINA 20 MG	COMP	1.502.300
51	TENECTEPLASE 40 MG - 8 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	SERINGA	13
52	TENECTEPLASE 50 MG - 10 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	SERINGA	13
53	TERLIPRESSINA 1MG/ML	AMP	100
54	ATORVASTATINA 40MG	COMP	1.200
55	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	AMP	100
56	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	9.000
57	ALOPURINOL 100 MG	COMP	80.150
58	ALOPURINOL 300 MG	COMP	40.000
59	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO	COMP	400.000
60	ATENOLOL 100 MG	COMP	50.000
61	ATENOLOL 50 MG	COMP	400.300
62	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	150.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



63	CARVEDILOL 25 MG	COMP	400.000
64	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	20.000
65	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30.000
66	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	FR	100
67	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO	COMP	90.000
68	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO	COMP	90.000
69	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	600.000
70	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	290.000
71	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (5 MG/ML) COLÍRIO - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML	FR	1.200
72	PROPAFENONA 150 MG, CLORIDRATO	COMP	5.000
73	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO	COMP	15.000
74	SINVASTATINA 10 MG	COMP	10.000
75	SINVASTATINA 40 MG	COMP	450.000
76	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO	COMP	3.000
77	VERAPAMIL 120 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMP	3.000
78	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.500

LOTE 08 – REPOSITORES HÍDRICOS/ELETRÓLITOS/PREVENÇÃO DA HIPOVOLEMIA E CHOQUE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500
2	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1.350
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	96.300
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	55.300
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	74.800
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1.000 ML SISTEMA FECHADO	FR	24.000
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.100
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) PARA USO EXTERNO - 250 ML	FR	14.400
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) PARA USO EXTERNO - 500 ML	FR	11.800
10	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AMP	5.700
11	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	26.800
12	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO 0,3 G + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,1567 G - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800
13	GLICOFISIOLÓGICO 250 ML (CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + GLICOSE 50 MG/ML) SISTEMA FECHADO	FR	19.000
14	GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + GLICOSE 50 MG/ML) SISTEMA FECHADO	FR	25.750
15	GLICOSE 10% - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	6.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



16	GLICOSE 25% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.050
17	GLICOSE 5% - 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	11.000
18	GLICOSE 5% - 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	17.000
19	GLICOSE 5% - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	24.400
20	GLICOSE 50% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	17.250
21	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% - 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLS	150
22	MAGNÉSIO HEPTA-HIDRATADO 100 MG/ML (10%) - 10 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600
23	MAGNÉSIO HEPTA-HIDRATADO 500 MG/ML (50%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200
24	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G PÓ ORAL	ENV	200
25	POTÁSSIO (0,10 G/ML) 10 % - 10 ML, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.900
26	POTÁSSIO 0,191 G/ML (19,1%) - 10 ML, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000
27	RINGER COM LACTATO - 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	32.000
28	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + GLICOSE 20 G) ENVELOPES DE 27,9 G SABOR NATURAL	ENV	33.100
29	ZINCO HEPTAHIDRATADO 200 MCG/ML - 5 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300

LOTE 09 – ANESTÉSICOS/MIORRELAXANTE PERIFÉRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ATRACURÍO 10 MG/ML - 2,5 ML, BESILATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.800
2	BUPIVACAÍNA (5,0 MG/ML) 0,5%, CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EIPNEFRINA 9,1 MCG/ML - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	360
3	BUPIVACAÍNA 0,25 % (2,5 MG/ML) - 20 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	1.100
4	BUPIVACAÍNA 0,5% (5 MG/ML) - 20 ML, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	660
5	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML, CLORIDRATO + GLICOSE 80 MG/ML - 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA EMBALADA EM ESTOJO ESTERILIZADO (TIPO STERILE PACK)	AMP	3.850
6	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%) FRASCO COM 5 ML	FR	20
7	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	950
8	ETOMIDATO 2 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	500
9	ISOFLURANO 1 MG/ML (100 %) - 100 ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	180
10	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% - 20 ML, CLORIDRATO. AMPOLAS EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	AMP	200
11	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML), CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200
12	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML), CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	6.648
13	LIDOCAÍNA 10% (100 MG/ML), CLORIDRATO, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 50 ML	FR	330
14	LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML), CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	2.150
15	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GEL - 30 GR USO TÓPICO	TB	5.130



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



16	PANCURÔNIO 2 MG/ML - 2 ML, BROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.400
17	PROPOFOL 10 MG/ML - 20 ML EMULSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	4.850
18	ROCURÔNIO 10 MG/ML - 5 ML, BROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	5.850
19	SEVOFLURANO 1 MG/ML (100%) - 100 ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	250
20	SEVOFLURANO 1 MG/ML (100%) - 250 ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	100
21	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	1.850
22	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	650
23	PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML - 1,8 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAR	150

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO/ANTIFISÉTICO/ANTIÁCIDO/ANTIULCEROSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	220
2	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6.140
3	CIMETIDINA 150 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.500
4	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.100
5	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	500
6	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA	AMP	2.000
7	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR	AMP	4.200
8	DROPERIDOL 2,5 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
9	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 30 MG/ML + SIMETICONA 5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 240 ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.900
10	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	18.220
11	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	60.600
12	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	2.200
13	OMEPRAZOL 20 MG EM BLISTER DE 14 CAPSULAS	CAPS	1.089.500
14	OMEPRAZOL 40 MG - 10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	8.240
15	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	19.100
16	ONDANSETRONA 2 MG/ML - 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	19.150
17	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI HIDRATADO, 4MG COMPRIMIDO	COMP	35.000
18	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI HIDRATADO, 8MG COMPRIMIDO	COMP	35.000
19	SIMETICONA 75 MG/ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	2.900
20	ACETATO DE OCREOTIDA 0,1MG/ML	FR/AMP	150
21	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	10.000
22	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	COMP	2.000
23	OMEPRAZOL 10 MG EM BLISTER DE 14 CAPSULAS	CAPS	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



**LOTE 11 - ANTIHEMORRÁGICO/ANTICOAGULANTE/ANTÍDOTO/ESTIMULANTE
UTERINO/ANTIDIABÉTICO/ATIVADOR DO METABOLISMO CEREBRAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.950
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO	SERINGA	3.000
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO	SERINGA	11.000
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO	SERINGA	11.000
5	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO	SERINGA	3.000
6	FITOMENADIONA 10 MG/ML VIA INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.900
7	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	980
8	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	602.250
9	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - 0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA	AMP	13.150
10	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5 ML VIAS ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	FR/AMP	6.500
11	ISOXSUPRINA 5 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20
12	METFORMINA 500 MG	COMP	704.000
13	METFORMINA 850 MG	COMP	1.508.180
14	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500
15	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	700
16	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	650
17	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700
18	OCITOCINA 5 UI/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000
19	PIRACETAM 200 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
20	PIRACETAM 400 MG	COMP	100
21	PROTAMINA 10 MG/ML - 5 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
22	ACARBOSE 100 MG	COMP	15.000
23	ACARBOSE 50 MG	COMP	120.000
24	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	COMP	1.000
25	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	15.030
26	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	5.030
27	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMP	3.000
28	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	45.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LOTE 12 - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	205.200
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	AMP	25.200
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 1.000 ML	FR	14.000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 100 ML	FR	6.000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 500 ML	FR	16.000
6	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR PÓ	PT	50
7	CAL SODADA, ABSORVENTE DE DIÓXIDO DE CARBONO, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO. GALÃO DE 4,3 KG	GL	20
8	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMP	8.500
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 1KG	FR	250
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML	FR	5.100
11	COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G	TB	5.300
12	ESCINA 10 MG/G + DIETILAMÔNIO (SALICILATO) 50 MG/G GEL TÓPICO - 30 G	TB	200
13	GLICERINA 12% (120 MG/ML) - 500 ML	FR	1.770
14	GLICEROL 1,44 G SUPOSITÓRIO INFANTIL	UND	294
15	GLICEROL 2,68 G SUPOSITÓRIO ADULTO	UND	294
16	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, METILSULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.850
17	ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	FR	4.400
18	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML	FR	256
19	VASELINA SÓLIDA 500 G	PT	212
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	20.000
21	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	3.000
22	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL S/ ALCOOL 500 ML	FR	800
23	FINASTERIDA 5 MG	COMP	220.000
24	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO AQUOSA 1.000 ML	FR	100
25	HIDROXICLOROQUINA 400 MG, SULFATO	COMP	35.000
26	HIPROMELOSE 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS	FR	100
27	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 120 ML + COPO MEDIDOR	FR	4.050
28	ÓXIDO DE ZINCO 25% PASTA - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 G	FR	1.000
29	PILOCARPINA 2%, CLORIDRATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML	FR	150
30	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP	1.000
31	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GL	3.200



5 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 5.1 Os medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, Nº 193 Bairro Novo Brumado, no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto localizado na Rua Rio de Contas, Nº 202, Bairro Campo de Aviação, na Farmácia Básica, localizada na Rua Iluminato Lobo, Nº 13, Centro, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizado na Rua Euzino Tanajura, Nº 14, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, na Policlínica Municipal Manoel Fernandes dos Santos, localizada na Rua Antônio Neves, Nº 82, Bairro Malhada Branca, no Programa Melhor em Casa, localizado na Rua Rio de Contas, nº 202, Bairro Campo de Aviação – Anexo ao HMPMN e no CAPS I, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Nº 52, Centro.
- 5.2 As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 18h 00min, de segunda à sexta-feira.

6 DATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- 6.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no local indicado no item 5.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU;
- 6.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material a ser entregue;
- 6.3 Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.4 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, sem sinais de violação e identificados.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Caberá ao CONTRATANTE
- I. Efetuar o pagamento nas condições definidas no Contrato;
 - II. Atestar o fornecimento, no que tange a sua qualidade e pontualidade, observando as condições estabelecidas no contrato;
 - III. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - IV. Comunicar de imediato à contratada as irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que a mesma possa saná-las de imediato.
- 8.2 Caberá à CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- I. A Contratada obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- II. Cabe à Contratada, permitir e facilitar à fiscalização do fornecimento, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- III. A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- IV. A Contratada será responsável pela qualidade do fornecimento que constitui o objeto do Contrato, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor, além de obediência ao disposto no contrato;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI. No ato da entrega, os medicamentos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações exigidas. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Brumado procederá à imediata devolução;
- VII. A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, sob pena das sanções cabíveis.

9 FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela Servidora Jéssica Santos Figueredo, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

10 PAGAMENTO

- 10.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos, juntamente com uma cópia das solicitações de fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos;
- 10.3 A Nota Fiscal deverá constar o número da solicitação de fornecimento dos medicamentos;
- 10.4 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 10.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada;
- 10.6 O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada;
- 10.7 No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;
 - c) de filial para matriz;
 - d) de sócio;
 - e) de representante;
 - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 10.8 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;
- 10.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 10.10 A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024.

TIPO: Menor Preço Por Lote

ABERTURA: 11/04/2024

HORÁRIO: 09h (nove horas)

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto - HMPMN, Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, SAMU 192, Policlínica Municipal, Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

LOTE 1: ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO/ANTIESPAMÓDICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
1	913.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG			
2	16.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG			
3	400	AMP	ALFENTANIL 0,544 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
4	27.180	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
5	32.640	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
6	2.000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA SÓDICA 250 MG - COMPRIMIDO			
7	1.600	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML			
8	200	FR/AMP	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG.			
9	1.280.000	COMP	DAPIRONA SÓDICA 500 MG			
10	50.000	COMP	DAPIRONA SÓDICA 1G			
11	15.280	FR	DAPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML			
12	82.400	AMP	DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML VIA IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL			
13	8.720	AMP	FENTANILA 50 MCG/ML - 10 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
14	16.550	AMP	FENTANILA 50 MCG/ML - 2 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
15	1.000	AMP	FENTANILA 50 MCG/ML - 5 ML, CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
16	5.200	AMP	MORFINA 0,2 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
17	200	AMP	MORFINA 1 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
18	6.360	AMP	MORFINA 10 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
19	18.920	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
20	509.600	COMP	PARACETAMOL 500 MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



21	58.000	COMP	PARACETAMOL 750 MG			
22	1.500	AMP	PETIDINA 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO			
23	17.360	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO			
339	50.000	DRG	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG			
340	100.000	COMP	CODEINA 30 MG, FOSTATO DE,			
341	5.000	COMP	MORFINA 30 MG PENTAIDRATADA, SULFATO			
478	1.200	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML GOTAS - 20 ML			

VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso):

LOTE 2: BRONCODILATADOR/MUCOLÍTICO/ANTIARRÍTMICO/VASOPRESSOR/PROFILAXIA DA ERITROBLASTOSE FETAL/ANÁLOGOS SINTÉTICO DA PROSTAGLANDINA E1/SURFACTANTES/FRAÇÕES DO SANGUE OU PLASMA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
24	900	FR	ACEBROFILINA 25 MG (5 MG/ML) XAROPE INFANTIL 120 ML + COPO DOSADOR			
25	1.400	FR	ACEBROFILINA 50 MG (10 MG/ML) XAROPE ADULTO 120 ML + COPO DOSADOR			
26	500	FR/AMP	ALBUMINA HUMANA 20% (200 MG/ML) - 50 ML			
27	650	FR	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR, CLORIDRATO			
28	1.050	FR	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR, CLORIDRATO			
29	200	COMP	AMINOFILINA 100 MG			
30	1.350	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
31	6.300	AMP	ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
32	20	AMP	ALFAPORACTANTO 80MG/ML -AMPOLA COM 1,5ML SUSPENSÃO INTRATRAQUEAL			
33	1.940	AMP	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - 20 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
34	1.860	AMP	DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
35	10.630	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
36	1.960	FR	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO, SOLUÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML			
37	300	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG - 2 ML			
38	2.170	FR	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML			
39	220	FR	IPRATROPIO 20 MCG/DOSE, BROMETO, FRASCO COM 10 ML (200 DOSES), ACOMPANHADO DE BOCAL			
40	5.900	AMP	NOREPINEFRINA 2 MG/ML - 4 ML, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
41	3.200	FR	SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO, AEROSOL ORAL + ESPAÇADOR - 200 DOSES			
42	750	FR	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML, SULFATO, XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML			
43	100	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - 1 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
330	5.600	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
331	1.000	FR	SALBUTAMOL 5MG/ML, SULFATO, GOTAS, 10ML, PARA NEBULIZAÇÃO			

VALOR TOTAL DO LOTE 2 (por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LOTE 3: ANTIBIÓTICO/ANTIINFECIOSO/ANTIVIRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
44	62.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG			
45	750	FR/AMP	ACICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL			
46	250	TB	ÁCIDO FUSÍDICO 20 G/G CREME DERMATOLÓGICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO TUBO DE 20 GR			
47	500	AMP	AMICACINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
48	3.150	AMP	AMICACINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
49	18.900	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
50	6.500	FR/AMP	AMPICILINA 1 GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
51	20	FR	AMPICILINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL			
52	3.300	FR/AMP	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
53	3.500	CAPS	AMPICILINA 500 MG VIA ORAL			
54	19.850	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
55	212.500	COMP	AZITROMICINA 500 MG			
56	150	FR/AMP	AZTREONAM 1 GR SOLUÇÃO INJETÁVEL			
57	13.000	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
58	850	FR/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
59	850	FR/AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
60	300	FR/AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
61	8.200	FR	CEFALEXINA 250 MG/5ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL			
62	213.500	COMP	CEFALEXINA 500 MG			
63	23.000	FR/AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
64	17.000	FR/AMP	CEFAZOLINA SÓDICA 1 GR VIA EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
65	5.200	AMP	CEFEPIMA 1 GR, CLORIDRATO, VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
66	1.750	FR/AMP	CEFEPIMA 2 GR, CLORIDRATO, VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
67	800	FR/AMP	CEFOTAXIMA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
68	600	FR/AMP	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
69	650	FR/AMP	CEFTAZIDIMA SÓDICA 1 GR, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
70	26.300	FR/AMP	CEFTRIAXONA 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
71	8.500	FR/AMP	CEFTRIAXONA 500 MG VIA IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
72	16.300	FR/AMP	CEFTRIAXONA 500 MG VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
73	4.800	BOLS	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
74	250	BOLS	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - 200 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
75	126.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO			
76	13.050	AMP	CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4 ML (600 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



77	650	FR/AMP	CLORANFENICOL 1 GR, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
78	220	FR	ERITROMICINA 25 MG/ML, ESTOLATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL			
79	220	FR	ERITROMICINA 50 MG/ML, ESTOLATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL			
80	1.200	COMP	ERITROMICINA 500 MG, ESTOLATO			
81	50	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML			
82	4.500	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
83	5.550	AMP	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
84	600	BOLS	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML			
85	5.400	FR/AMP	MEROPENÉM 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
86	3.000	FR/AMP	MEROPENÉM 500 MG VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
87	10.120	TB	METRONIDAZOL 100 MG/GR - 50 GR GELÉIA VAGINAL + APLICADOR			
88	62.000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG			
89	520	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML (4%) 80 ML SUSPENSÃO ORAL			
90	11.050	BOLS	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 ML SISTEMA FECHADO			
91	8.650	TB	NEOMICINA 5 MG, SULFATO + BACITRACINA 250 UI - 15 GR POMADA			
92	2.880	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML SUSPENSÃO ORAL			
93	450	TB	NISTATINA 25.000 UI - 60 GR CREME VAGINAL + APLICADOR			
94	300	TB	NITROFURAZONA 0,2% (2 MG/G) - 20 GR POMADA DERMATOLÓGICA			
95	20.500	FR/AMP	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
96	2.000	FR/AMP	PIPERACILINA SÓDICA 2,0 G + TAZOBATAM SÓDICO 250 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
97	5.300	FR/AMP	PIPERACILINA SÓDICA 4,0 G + TAZOBATAM SÓDICO 500 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
98	500	FR/AMP	POLIMIXINA B (SULFATO) 500.000 UI PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL			
99	10.200	CAPS	SACCHAROMYCESBOULARDII - 17 LIOFILIZADO (CONTÉM CERCA DE 2 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCESBOULARDII - 17) CÁPSULA DE 100MG			
100	100	COMP	SECNIDAZOL 1.000 MG			
101	1.410	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR (1%) - 400 GR USO HUMANO			
102	4.100	FR	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL			
103	61.200	COMP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG			
104	350	FR/AMP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV			
105	4.250	FR/AMP	VANCOMICINA 500 MG, CLORIDRATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



342	1.000	TB	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - CAPACIDADE MÍNIMA DO TUBO DE 10 GR			
343	18.000	COMP	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO			
344	150.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG			
345	5.550	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 75 ML			
346	350.000	CAPS	AMOXICILINA 500 MG			
347	3.000	COMP	CIPROFLOXACINO 250 MG, CLORIDRATO			
348	30.000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG			
349	100	FR	CLARITROMICINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL			
350	3.000	CAPS	CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO			
351	3.000	COMP	DOXICICLINA 100 MG			
352	3.000	COMP	ESPIRAMICINA 1,5 MUI			
353	1.000	COMP	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO			
354	60.000	CAPS	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA			
355	100	TB	TETRACICLINA 5 MG/G, CLORIDRATO, POMADA OFTÁLMICA - TUBO DE 3,5 G			
479	500	FR	GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO, SULFATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML			
488	50	BOLS	LINEZOLIDA 600MG - BOLSA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL			

VALOR TOTAL DO LOTE 3 (por extenso):

LOTE 4: VITAMINAS/HORMÔNIOS/ANTIPARASITÁRIO/ANTIMICÓTICO/ANTIFÚNGICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
106	21.400	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
107	100	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
108	150.450	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG			
109	4.200	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML - 10 ML SUSPENSÃO ORAL DOSE ÚNICA			
110	15.300	COMP	ALBENDAZOL 400 MG DOSE ÚNICA			
111	1.550	BOLS	FLUCONAZOL 2 MG/ML - 100 ML SISTEMA FECHADO			
112	50	CX	GLICINATO FÉRICO 250 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML			
113	50	FR	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML - 30 ML SUSPENSÃO ORAL			
114	3.100	FR	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 25 MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
115	300.450	COMP	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 40 MG			
116	25.600	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 5' FOSFATO SÓDICO 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG) - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
332	500	AMP	TIAMINA 100MG/ML - AMPOLA 1ML			
356	1.200	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 15 ML			
357	65.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO)			
358	150.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 UI			
359	220.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI			
360	20.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI			
361	2.000	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



362	100	AMP	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML - 2 ML			
363	2.000	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G + APLICADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DO TUBO DE 50 G			
364	250.000	COMP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG ANTICONCEPCIONAL			
365	18.000	CAPS	FLUCONAZOL 150 MG			
366	3.000	COMP	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI			
367	18.000	CAPS	ITRACONAZOL 100 MG			
368	20.000	COMP	IVERMECTINA 6 MG			
369	500	COMP	LEVONORGESTREL 0,75 MG			
370	1.000	COMP	LEVONORGESTREL 1,5 MG			
371	220.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG			
372	220.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG			
373	180.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG			
374	120.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG			
375	10.000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML			
376	1.000	COMP	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG, ACETATO			
377	800	FR	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G PÓ DE USO TÓPICO - 30 G			
378	8.000	TB	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 2% (20 MG/G) - 80 GR COM APLICADOR			
379	600	FR	MICONAZOL NITRATO, LOÇÃO 2% (20 MG/G) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML			
380	800	TB	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - 28 GR CREME DERMATOLÓGICO			
381	10.000	COMP	NORETISTERONA 0,35 MG			
382	10.000	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
383	3.000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML			
384	3.000	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML			
385	5.000	COMP	PIRIDOXINA 40 MG, CLORIDRATO			
386	1.000	COMP	PIRIMETAMINA 25 MG			
387	280.000	COMP	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 7,5 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 0,825 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG + NICOTINAMIDA 12,5 MG)			
388	100	FR	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML			
389	100	FR	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 5 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML			
390	70.000	COMP	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO			

VALOR TOTAL DO LOTE 4 (por extenso):

LOTE 5: ANTIINFLAMATÓRIO/CORTICÓIDE/ANTIALÉRGICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
117	120	AMP	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML + BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
118	20	FR	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 ML			
119	50	AMP	BETAMETASONA 4 MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	21.980	FR/AMP	CETOPROFENO 100 MG VIA INTRAVENOSA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



121	19.850	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML VIA IM SOLUÇÃO INJETÁVEL			
122	15.520	FR	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 120 ML			
123	14.600	AMP	DEXAMETASONA 2 MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
124	55.500	COMP	DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO			
125	29.600	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
126	71.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, MALEATO			
127	45.820	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - 100 ML, MALEATO, XAROPE			
128	10	FR	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
129	300	TB	DICLOFENACO SÓDICO 10 MG - 60 GR GEL			
130	19.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
131	350	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG			
132	8.750	FR/AMP	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
133	15.350	FR/AMP	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
134	3.100	COMP	HIDROXIZINA 25 MG, CLORIDRATO			
135	120	FR	HIDROXIZINA 2MG/ML, DICLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL 120 ML.			
136	3.340	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML			
137	500	FR/AMP	METILPREDNISOLONA 500 MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE			
138	3.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG			
139	100	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 15 ML			
140	15.520	FR	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SOLUÇÃO ORAL			
141	11.100	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SOLUÇÃO ORAL			
142	243.600	COMP	PREDNISONA 20 MG			
143	82.500	COMP	PREDNISONA 5 MG			
144	201.800	COMP	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO			
145	8.900	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
146	20	FR/AMP	TENOXICAM 20 MG + AMPOLAS DE 2 ML DE DILUENTE			
147	20	FR/AMP	TENOXICAM 40 MG + AMPOLAS DE 2 ML DE DILUENTE			
333	15.400	TB	DEXAMETASONA 1 MG/G - 10 GR CREME DERMATOLÓGICO			
334	516.200	COMP	IBUPROFENO 600 MG			
391	1.000	FR	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. AEROSSOL, SPRAY, PÓ OU CAPSULA INALANTE. 200 DOSES			
392	1.000	FR	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. AEROSSOL OU SPRAY, USO ORAL. 200 DOSES			
393	500	FR	BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. CÁPSULA INALANTE, AEROSSOL, SPRAY. 200 DOSES			
394	1.000	FR	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO. AEROSSOL OU SPRAY. 200 DOSES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



395	1.500	FR	BUDESONIDA MICRONIZADA 32 MCG. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL			
396	1.600	FR	BUDESONIDA MICRONIZADA 50 MCG. MÍNIMO DE 200 DOSES SUSPENSÃO NASAL			
397	1.000	FR	BUDESONIDA MICRONIZADA 64 MCG. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL			
398	100	TB	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - 3,5 G			
399	100	FR	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA GOTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 5 ML			
400	2.050	TB	HIDROCORTISONA 10 MG/G - 20 G, ACETATO, CREME DERMATÓGICO			
401	10.000	COMP	IBUPROFENO 200 MG			
402	10.000	COMP	IBUPROFENO 300 MG			
403	18.000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML			
404	39.000	FR	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML + DOSADOR			
405	100.000	COMP	LORATADINA 10 MG			

VALOR TOTAL DO LOTE 5 (por extenso):

LOTE 6:

ANTIDEPRESSIVO/ANTICONVULSIVANTE/ANTIPSIÓTICO/ANSIOLÍTICO/ANTIPARKISONIANO/SEDATIVO/OPIOIDES/SEDATIVO/NEUROLÉPTICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
148	1.270.500	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO			
149	4.700	AMP	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
150	1.070.500	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG			
151	1.800	COMP	CLONAZEPAM 0,25 MG VIA SUBLINGUAL			
152	380.500	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO			
153	330.500	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG			
154	1.500	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
155	297.300	COMP	DIAZEPAM 10 MG			
156	200.300	COMP	DIAZEPAM 5 MG			
157	3.600	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
158	6.400	AMP	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
159	266.000	COMP	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG			
160	388.500	COMP	FENOBARBITAL 100 MG			
161	1.900	AMP	FENOBARBITAL 200 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
162	2.820	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
163	500.300	COMP	HALOPERIDOL 5 MG			
164	2.820	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
165	25.000	AMP	MIDAZOLAM 1 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
166	19.500	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
167	37.000	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
406	215.000	COMP	ACIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)			
407	10.000	FR	ACIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ACIDO VALPROICO) XAROPE - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 ML			
408	440.000	COMP	ACIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPROICO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



409	45.000	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO			
410	650.000	COMP	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO			
411	45.000	COMP	BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO			
412	25.000	COMP	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO			
413	265.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG			
414	6.000	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML			
415	35.150	COMP	CLOMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO			
416	240.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO			
417	37.200	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML			
418	1.450	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, CLORIDRATO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML			
419	950.000	CAPS	FLUOXETINA 20 MG			
420	142.000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG			
421	12.400	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML SOLUÇÃO ORAL			
422	19.400	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
423	380.000	COMP	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG			
424	225.000	COMP	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG			
425	70.000	COMP	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG			
426	676.000	COMP	LÍTIO 300 MG, CARBONATO			
427	100	FR	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE DO FRASCO DE 10 ML			
428	45.000	COMP	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO			
429	210.000	COMP	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO			
430	265.000	COMP	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO			
431	20.000	COMP	NORTRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO			
432	300.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG			
433	200.000	COMP	RISPERIDONA 3 MG			
480	10.000	COMP	CITALOPRAM 20 MG, BROMIDRATO			
481	10.000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG			
482	10.000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, CLORIDRATO			
483	10.000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, CLORIDRATO			
484	4.000	FR	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML GOTAS - FRASCO COM CAPACIDADE DE 20 ML			
486	10.000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG			

VALOR TOTAL DO LOTE 6 (por extenso):

LOTE 7:
ANTIHIPERTENSIVO/VASODILATADOR/CARDIOTÔNICO/DIURÉTICO/ANTIANGINOSO/ANTIGOTOSO/
OUTROS MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO APARELHO CARDIOVASCULAR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
168	1.800	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML - 2 ML			
169	15	AMP	ALTEPLASE 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
170	2.000	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML EM AMPOLA DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
171	90.650	COMP	AMIODARONA 200 MG			
172	1.503.150	COMP	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO			
173	19.000	COMP	CAPTÓPRIL 12,5 MG			
174	414.500	COMP	CAPTÓPRIL 25 MG			
175	3.500	COMP	CINARIZINA 25 MG			
176	3.650	COMP	CINARIZINA 75 MG			
177	203.650	COMP	CLONIDINA 0,10 MG, CLORIDRATO			
178	18.500	COMP	CLONIDINA 0,20 MG, CLORIDRATO			
179	10.000	AMP	CLONIDINA 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
180	90.560	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG, BISSULFATO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



181	1.500	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
182	60.750	COMP	DIGOXINA 0,25 MG		
183	402.150	COMP	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO		
184	652.000	COMP	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO		
185	182.000	COMP	ENALAPRIL 5 MG, MALEATO		
186	500	FR/AMP	ESMOLOL 10 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
187	452.150	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
188	12.150	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG		
189	12.020	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
190	604.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG		
191	3.100	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
192	2.500	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
193	47.400	COMP	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO		
194	47.400	COMP	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO		
195	3.006.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		
196	2.150	COMP	ISOSSORBIDA 10 MG, DINITRATO		
197	200	AMP	ISOSSORBIDA 10 MG/ML, MONONITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
198	37.150	COMP	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO		
199	37.150	COMP	ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO		
200	17.650	COMP	ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO, VIA SUBLINGUAL		
201	20.500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG		
202	4.010.150	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		
203	760	BOLS	MANITOL 20% (200 MG/ML) - 250 ML SISTEMA FECHADO		
204	92.150	COMP	METILDOPA 250 MG		
205	22.150	COMP	METILDOPA 500 MG		
206	300	AMP	METOPROLOL 1 MG/ML - 5 ML, TARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
207	202.000	COMP	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
208	5.300	COMP	METOPROLOL 100 MG, TARTARATO		
209	252.000	COMP	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
210	252.150	COMP	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
211	6.000	COMP	NIFEDIPINA 10 MG		
212	6.000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG		
213	2.100	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		
214	3.820	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
215	10.500	COMP	PROPRANOLOL 10 MG, CLORIDRATO		
216	452.420	COMP	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO		
217	1.502.300	COMP	SINVASTATINA 20 MG		
218	13	SERINGA	TENECTEPLASE 40 MG - 8 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.		
219	13	SERINGA	TENECTEPLASE 50 MG - 10 ML + SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.		
335	100	AMP	TERLIPRESSINA 1MG/ML		
336	1.200	COMP	ATORVASTATINA 40MG		
338	100	AMP	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML		
434	9.000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG		
435	80.150	COMP	ALOPURINOL 100 MG		
436	40.000	COMP	ALOPURINOL 300 MG		
437	400.000	COMP	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



438	50.000	COMP	ATENOLOL 100 MG			
439	400.300	COMP	ATENOLOL 50 MG			
440	150.000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG			
441	400.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG			
442	20.000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG			
443	30.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG			
444	100	FR	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML			
445	90.000	COMP	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO			
446	90.000	COMP	DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO			
447	600.000	COMP	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
448	290.000	CX	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
449	1.200	FR	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (5 MG/ML) COLÍRIO - FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML			
450	5.000	COMP	PROPAFENONA 150 MG, CLORIDRATO			
451	15.000	COMP	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO			
452	10.000	COMP	SINVASTATINA 10 MG			
453	450.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG			
454	3.000	COMP	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO			
455	3.000	COMP	VERAPAMIL 120 MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
485	1.500	COMP	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			

VALOR TOTAL DO LOTE 7 (por extenso):

LOTE 8: REPOSITORES HÍDRICOS/ELETRÓLITOS/PREVENÇÃO DA HIPOVOLEMIA E CHOQUE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
220	2.500	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
221	1.350	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
222	96.300	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML SISTEMA FECHADO			
223	55.300	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML SISTEMA FECHADO			
224	74.800	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML SISTEMA FECHADO			
225	24.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1.000 ML SISTEMA FECHADO			
226	6.100	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
227	14.400	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) PARA USO EXTERNO - 250 ML			
228	11.800	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) PARA USO EXTERNO - 500 ML			
229	5.700	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML			
230	26.800	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
231	800	AMP	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO 0,3 G + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,1567 G - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
232	19.000	FR	GLICOFISIOLÓGICO 250 ML (CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + GLICOSE 50 MG/ML) SISTEMA FECHADO			
233	25.750	FR	GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + GLICOSE 50 MG/ML) SISTEMA FECHADO			
234	6.700	FR	GLICOSE 10% - 500 ML SISTEMA FECHADO			
235	10.050	AMP	GLICOSE 25% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
236	11.000	FR	GLICOSE 5% - 100 ML SISTEMA FECHADO			
237	17.000	FR	GLICOSE 5% - 250 ML SISTEMA FECHADO			
238	24.400	FR	GLICOSE 5% - 500 ML SISTEMA FECHADO			
239	17.250	AMP	GLICOSE 50% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



240	150	BOLS	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 6% - 500 ML SISTEMA FECHADO			
241	600	AMP	MAGNÉSIO HEPTA-HIDRATADO 100 MG/ML (10%) - 10 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
242	1.200	AMP	MAGNÉSIO HEPTA-HIDRATADO 500 MG/ML (50%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
243	200	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G PÓ ORAL			
244	9.900	AMP	POTÁSSIO (0,10 G/ML) 10 % - 10 ML, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
245	10.000	AMP	POTÁSSIO 0,191 G/ML (19,1%) - 10 ML, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
246	32.000	FR	RINGER COM LACTATO - 500 ML SISTEMA FECHADO			
247	33.100	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + GLICOSE 20 G) ENVELOPES DE 27,9 G SABOR NATURAL			
248	300	AMP	ZINCO HEPTAHIDRATADO 200 MCG/ML - 5 ML, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

VALOR TOTAL DO LOTE 8 (por extenso):

LOTE 9: ANESTÉSICOS/MIORRELAXANTE PERIFÉRICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
249	4.800	AMP	ATRACÚRIO 10 MG/ML - 2,5 ML, BESILATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
250	360	FR/AMP	BUPIVACAÍNA (5,0 MG/ML) 0,5%, CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EIPNEFRINA 9,1 MCG/ML - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
251	1.100	FR/AMP	BUPIVACAÍNA 0,25 % (2,5 MG/ML) - 20 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
252	660	FR/AMP	BUPIVACAÍNA 0,5% (5 MG/ML) - 20 ML, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL			
253	3.850	AMP	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML, CLORIDRATO + GLICOSE 80 MG/ML - 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA EMBALADA EM ESTOJO ESTERILIZADO (TIPO STERELE PACK)			
254	20	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%) FRASCO COM 5 ML			
255	950	FR/AMP	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
256	500	FR/AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
257	180	FR	ISOFLURANO 1 MG/ML (100 %) - 100 ML SOLUÇÃO INALANTE			
258	200	AMP	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% - 20 ML, CLORIDRATO. AMPOLAS EM ESTOJOS ESTERILIZADOS			
259	1.200	AMP	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML), CLORIDRATO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
260	6.648	FR/AMP	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML), CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
261	330	FR	LIDOCAÍNA 10% (100 MG/ML), CLORIDRATO, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 50 ML			
262	2.150	FR/AMP	LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML), CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
263	5.130	TB	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GEL - 30 GR USO TÓPICO			
264	2.400	AMP	PANCURÔNIO 2 MG/ML - 2 ML, BROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



265	4.850	FR/AMP	PROPOFOL 10 MG/ML - 20 ML EMULSÃO INJETÁVEL			
266	5.850	FR/AMP	ROCURÔNIO 10 MG/ML - 5 ML, BROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
267	250	FR	SEVOFLURANO 1 MG/ML (100%) - 100 ML SOLUÇÃO INALANTE			
268	100	FR	SEVOFLURANO 1 MG/ML (100%) - 250 ML SOLUÇÃO INALANTE			
269	1.850	FR/AMP	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
270	650	FR/AMP	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
456	150	CAR	PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML - 1,8 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

VALOR TOTAL DO LOTE 9 (por extenso):

LOTE 10: ANTIEMÉTICO/ANTIFISÉTICO/ANTIÁCIDO/ANTIULCEROSO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
271	220	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
272	6.140	FR	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
273	12.500	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
274	2.100	COMP	CIMETIDINA 200 MG			
275	500	FR	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
276	2.000	AMP	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA			
277	4.200	AMP	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR			
278	50	AMP	DROPERIDOL 2,5 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
279	5.900	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 30 MG/ML + SIMETICONA 5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 240 ML SUSPENSÃO ORAL			
280	18.220	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
281	60.600	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG			
282	2.200	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
283	1.089.500	CAPS	OMEPRAZOL 20 MG EM BLISTER DE 14 CAPSULAS			
284	8.240	FR/AMP	OMEPRAZOL 40 MG - 10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
285	19.100	AMP	ONDANSETRONA 2 MG/ML- 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
286	19.150	AMP	ONDANSETRONA 2 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
287	35.000	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI HIDRATADO, 4MG COMPRIMIDO			
288	35.000	COMP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DI HIDRATADO, 8MG COMPRIMIDO			
289	2.900	FR	SIMETICONA 75 MG/ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS			
337	150	FR/AMP	ACETATO DE OCREOTIDA 0,1MG/ML			
457	10.000	COMP	DIMENIDRINATO 100 MG			
458	2.000	COMP	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG			
459	15.000	CAPS	OMEPRAZOL 10 MG EM BLISTER DE 14 CAPSULAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VALOR TOTAL DO LOTE 10 (por extenso):

**LOTE 11: ANTIHEMORRÁGICO/ANTICOAGULANTE/ANTÍDOTO/ESTIMULANTE
UTERINO/ANTIDIABÉTICO/ATIVADOR DO METABOLISMO CEREBRAL**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
290	6.950	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
291	3.000	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO			
292	11.000	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO			
293	11.000	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO			
294	3.000	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO			
295	2.900	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML VIA INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL			
296	980	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
297	602.250	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
298	13.150	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - 0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA			
299	6.500	FR/AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - 5 ML VIAS ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA			
300	20	AMP	ISOXSUPRINA 5 MG/ML - 2 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
301	704.000	COMP	METFORMINA 500 MG			
302	1.508.180	COMP	METFORMINA 850 MG			
303	2.500	AMP	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
304	700	COMP	MISOPROSTOL 200 MCG			
305	650	COMP	MISOPROSTOL 25 MCG			
306	700	AMP	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
307	6.000	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
308	50	AMP	PIRACETAM 200 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
309	100	COMP	PIRACETAM 400 MG			
310	150	AMP	PROTAMINA 10 MG/ML - 5 ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
460	15.000	COMP	ACARBOSE 100 MG			
461	120.000	COMP	ACARBOSE 50 MG			
462	1.000	COMP	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG			
463	15.030	FR/AMP	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL			
464	5.030	FR/AMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
465	3.000	COMP	VARFARINA SÓDICA 1 MG			
466	45.000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG			

VALOR TOTAL DO LOTE 11 (por extenso):

LOTE 12: DIVERSOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor unitário	Valor total
------	------------	-------	-----------------------------------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



311	205.200	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML			
312	25.200	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML			
313	14.000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 1.000 ML			
314	6.000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 100 ML			
315	16.000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA 500 ML			
316	50	PT	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR PÓ			
317	20	GL	CAL SODADA, ABSORVENTE DE DIÓXIDO DE CARBONO, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO. GALÃO DE 4,3 KG			
318	8.500	COMP	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG			
319	250	FR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 1KG			
320	5.100	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML			
321	5.300	TB	COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G			
322	200	TB	ESCINA 10 MG/G + DIETILAMÔNIO (SALICILATO) 50 MG/G GEL TÓPICO - 30 G			
323	1.770	FR	GLICERINA 12% (120 MG/ML) - 500 ML			
324	294	UND	GLICEROL 1,44 G SUPPOSITÓRIO INFANTIL			
325	294	UND	GLICEROL 2,68 G SUPPOSITÓRIO ADULTO			
326	1.850	AMP	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML, METILSULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
327	4.400	FR	ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML			
328	256	FR	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML			
329	212	PT	VASELINA SÓLIDA 500 G			
467	20.000	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
468	3.000	COMP	CABERGOLINA 0,5 MG			
469	800	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL S/ ALCOOL 500 ML			
470	220.000	COMP	FINASTERIDA 5 MG			
471	100	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO AQUOSA 1.000 ML			
472	35.000	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG, SULFATO			
473	100	FR	HIPROMELOSE 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS			
474	4.050	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 120 ML + COPO MEDIDOR			
475	1.000	FR	ÓXIDO DE ZINCO 25% PASTA - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 G			
476	150	FR	PILOCARPINA 2%, CLORIDRATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML			
477	1.000	COMP	PROPILTIOURACILA 100 MG			
487	3.200	GL	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS			

VALOR TOTAL DO LOTE 12 (por extenso):

Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA LICITANTE:

- a) Razão Social ou denominação social: _____
b) CNPJ/MF: _____
c) Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Nome: _____
b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024**.

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
DECLARA, **sob as penas da lei** que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 7-2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um “X”)

MICROEMPRESA e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xxx dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. , o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Clério Antônio Diniz, 645, Cond. Encontro das Serras, casa 487, Santa Tereza, Brumado-BA, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 7-2024**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **Atender despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto - HMPMN, Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, SAMU 192, Policlínica Municipal, Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxxx, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

1. DO OBJETO

- 1.1. Atender despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto - HMPMN, Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, SAMU 192, Policlínica Municipal, Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 4 (planilha descritiva) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 7/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha com o lote)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
- 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:
 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos para as providencias de praxe.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Anexo X

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>
X								

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 7-2024, autorizado no Processo Administrativo N.º 39/2024 (art. 55, XI).

Cláudio Soares Feres
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº -2024

Processo Administrativo Nº 39/2024 **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 7-2024.**

(Nome do Promitente Fornecedor), com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, firmado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº. 415, Centro, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.105.704/0001-33, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Clério Antônio Diniz, 645, Cond. Encontro das Serras, casa 487, Santa Tereza, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto - HMPMN, Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, SAMU 192, Policlínica Municipal, Programa Melhor em Casa e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em __/__/__, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 7-2024, e conforme planilha abaixo:

(planilha com o lote)

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e as Entidades Participantes do município de Brumado/BA.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7-2024 de 28/03/2024, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.**

1.5 – (DA JUSTIFICATIVA) - A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado-SESAU, no atendimento aos pacientes do município de Brumado e cidades pactuadas conforme Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde Média e Alta Complexidade - PPI MAC, proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários do SUS.

A vigência do contrato será de doze meses. Neste ato, fica designada a servidora Jéssica Santos Figueredo para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: 04.001.2061 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO 04.001.2071 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 04.001.2075 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I 04.001.2077 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS 04.001.2084 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 04.001.2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA 04.001.2114 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA 04.001.2115 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s)** _____, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 7-2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos, juntamente com uma cópia das solicitações de fornecimento e da apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

3.3 - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos.

3.6 - A Nota Fiscal deverá constar o número da solicitação de fornecimento dos medicamentos.

3.7 - A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.8 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



3.9 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

38.9 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

3.10 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.11 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.12 - A entrega do produto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme artigo 83 da lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Francisco Xavier Pires, Nº 193 Bairro Novo Brumado, no Hospital Municipal Professor Magalhães Neto localizado na Rua Rio de Contas, Nº 202, Bairro Campo de Aviação, na Farmácia Básica, localizada na Rua Iluminato Lobo, Nº 13, Centro, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizado na Rua Euzino Tanajura, Nº 14, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, na Policlínica Municipal Manoel Fernandes dos Santos, localizada na Rua Antônio Neves, Nº 82, Bairro Malhada Branca, no Programa Melhor em Casa, localizado na Rua Rio de Contas, nº 202, Bairro Campo de Aviação – Anexo ao HMPMN e no CAPS I, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Nº 52, Centro.

5.4 - A entrega do material deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.5 - As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da CONTRATANTE, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 18h 00min, de segunda à sexta-feira.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de garantia, sob pena das sanções cabíveis.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.9 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.10 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos produtos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.11 - Correrá por conta do detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.12 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.13 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do produto apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela **Servidora Jéssica Santos Figueredo**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 5.3 deste instrumento, com validade não inferior a 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da SESAU.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição de cada produto a ser entregue.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição, lote, validade e número da solicitação de fornecimento do material a ser entregue.



9.4 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 - É expressamente vedado o fornecimento de produto inferior ao especificado sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

9.6 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, sem sinais de violação e identificados.

9.7 - Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

9.8 - Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

9.9 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada junto com o pedido no ato da entrega.

9.10 - A Nota Fiscal, deverá conter em seu descritivo a numeração da solicitação de fornecimento corresponde ao pedido.

9.11 - As Solicitações de Fornecimento deverão ser atendidas em sua integralidade, caso isso não ocorra a empresa contratada será sujeita a notificações e penalidades.

9.12 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de fornecimento indicada no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.5 - Deixar de apresentar amostra;

11.2.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.2.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.10 - Fraudar a licitação;

11.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VI.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- VII.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VIII.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.7 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.8 - Para as infrações previstas nos itens 11.2.8 a 11.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.8 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Brumado quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG: